



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 658/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO VALOR DE R\$ 4.600.000,00
(QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.161.0000,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil reais) com a finalidade de atender despesas com a inclusão das seguintes ações na Lei do Orçamento Anual:

CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO CIDEZAL II
CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTES
REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA UTI-MOVEL



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.003.0.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0021	DESPORTO MUNICIPAL	
1.048	CONSTRUCAO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO CIDEZAL II	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	551.000,00
05.004.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0021	DESPORTO MUNICIPAL	
1.049	CONSTRUCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	180.000,00
05.004.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0021	DESPORTO MUNICIPAL	
1.050	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001.0.0	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	SAUDE	
301	Atenção Básica	
0007	GESTÃO DA POLITICA DA SAÚDE E SANEAMENTO	
1.051	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
06.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAUDE	
302	Assistência Médico Hospitalar	
1.052	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA UTI-MOVEL	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utens.Médico-Odontologico, Lab. Hospitalar	30.000,00
4.4.90.52.48.00	Veículos Diversos	100.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

TOTAL

1.161.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.439.000,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23.695.0020.2010 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 50.000,00

06.182.0005.1008 - Construção e Equipamentos para a Cadeia Pública Municipal e Anexo IML

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 60.000,00

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis 40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0007.2034 - Contribuição para Sociedade Beneficente Província do Sul

3.3.50.41.00.00- Contribuições 320.000,00

10.302.0007.1022 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
- e Laboratório Fitoterápico

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 290.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes 80.000,00

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis 140.000,00

10.301.0007.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 20.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes 40.000,00

10.304.0007.1045 - Implantação do Centro de Zoonoses

4.4.90.51.00.00 - Aquisição de Imóveis 25.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

08.122.0006.2039	- Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.0006.1029	- Construção da Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	141.000,00
08.244.0006.2042	- Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social	
3.3.90.30.00.00	- Materiais de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
08.482.0006.1042	- Construção de Habitação Popular	
4.4.90.61.00.00	- Aquisição de Imóveis	436.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0015.2047	- Manutenção da Administração e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.99.00	- Materiais de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.99.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	180.000,00
4.4.90.61.00.00	- Aquisição de Imóveis	54.000,00
15.452.0015.1044	- Construção de Passeios, Praças Jardins e Canteiros	
3.3.90.30.00.00	- Materiais de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	260.000,00
15.452.0015.2044	- Manutenção dos Serviços e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
17.512.0015.1034	- Construção de Galerias de Águas Pluviais	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	200.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

17.541.0015.1037	- Construção de Aterro Sanitário e Implantação de Usina de Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.61.00.00	- Aquisição de Imóveis	33.000,00
		3.439.000,00

Art 4º Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar ora autorizados serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2006 no valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais) de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º Para fins de atender o disposto na Medida Provisória n. 339, de 28 de dezembro de 2006, que cria o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério-FUNDEB, a unidade orçamentária 05002 FUNDEF passar a ser denominada de 05002 FUNDEB.

Parágrafo Único- Em decorrência, as atividades 2019- Manutenção do FUNDEF 60 % e 2020- Manutenção do FUNDEF 40%, passam a ser denominadas, respectivamente, de 2019- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 60% e 2020- Manutenção do FUNDEB 40%, devendo ser procedidos os ajustes na forma do artigo 7º da presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em atendimento ao disposto no inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, abrindo, caso necessário, os créditos adicionais suplementares, de modo a operacionalizar os recursos do FUNDEB.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 599/2006 - LDO 2007.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal